

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 500

Autoriza abertura de rua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretor e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e construir uma Travessa ligando a avenida Pedro Sales à rua Sete de Setembro, onde existe o loteamento da família Amadeu Pinheiro, utilizando-se, para êsse fim, do lote de terreno de propriedade da Rêde Mineira de Viação e de um pequena faixa de terreno de propriedade de Antonio Ferreira de Resende, existentes entre os prédios e respectivos terrenos de Antonio Dinali e Antônio Ferreira de Resende.

Art. 2º - O senhor Prefeito Municipal deverá, desde logo, entrar em entendimentos com os proprietários (Rêde Mineira de Viação e Antônio Ferreira de Resende), para a aquisição dos terrenos mencionados no artigo 1º e destinados à abertura da referida Travessa, podendo a aquisição ser em permuta por outro terreno da Prefeitura, ou qualquer outro meio legal, inclusive desapropriação de acôrdo com as leis vigentes no País, que regulam o assunto.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o senhor Prefeito, desde já, autorizado a abrir, na ocasião oportuna, o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de novembro de 1961.



Prefeito Municipal